

Formulário de Referência

REFRAN CONSULTORIA LTDA.
 (“REFRAN” ou “CONSULTORIA”)

Conforme Anexo E da Resolução CVM nº 19, 25 de Fevereiro de 2021

1. Sumário

1. Sumário	2
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	3
2. Histórico da empresa	3
3. Recursos humanos	4
4. Auditores	5
5. Resiliência financeira	5
6. Escopo das atividades	6
7. Grupo econômico	7
8. Estrutura operacional e administrativa	8
9. Remuneração da empresa	13
10. Regras, procedimentos e controles internos	14
11. Contingências	14
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:	15
Anexo I – Declaração de veracidade Conforme item 1.1 do Anexo 14-II da Resolução CVM nº 19, de 25 de Fevereiro de 2021	17
Anexo III – Declarações Adicionais Conforme item 12 do Anexo 14-II da Resolução CVM nº 19, de 25 de Fevereiro de 2021	18



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de janeiro de 2024)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Sr. **FRANCISCO JOSE BRANT DE CARVALHO JUNIOR**, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (“Diretor de Consultoria”); e

Sr. **PEDRO MILANI MARINHO QUEIROZ NEVES**, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Refran Consultoria Ltda., estabelecidos pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 19”) (“Diretor de Risco e Compliance”).

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela consultoria de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Conforme ANEXO I, abaixo.

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Refran foi constituída em 2024, com prazo de duração indeterminado e tem por objetivo a consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM n.º 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“RCVM 19”).



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não Aplicável.

b. escopo das atividades

Não houve mudança no escopo das atividades.

c. recursos humanos e computacionais

A empresa está em constante processo de aprimoramento do quadro de colaboradores e atualmente está avaliando a possibilidade de crescimento por meio da contratação de profissionais e/ou admissão de novos sócios que estejam alinhados com os valores da Sociedade.

A Sociedade possui recursos computacionais compatíveis com sua estrutura física, clientes e responsabilidades regulatórias. Cada um dos sócios dispões de computadores, laptops e monitores, acesso a servidor em nuvem para compartilhamento seguro de informações, pacote office completo, softwares compatíveis com as necessidades para exercer as atividades de consultoria e passa por constante aprimoramento, com o objetivo de atender de maneira completa e eficaz todos os colaboradores no exercício de suas funções.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

A Sociedade mantém atualizadas as regras, políticas, procedimentos e controles internos, fazendo alterações sempre que necessário para manter o compliance com a Regulamentação vigente, estando disponíveis, nos termos da Resolução CVM 19/21 no website da www.refranconsultoria.com. Novos documentos poderão ser criados com o propósito de melhor prever e regular determinadas situações, sempre disponibilizados na sede da Sociedade e em seu website, onde poderão ser encontrados os seguintes documentos:

3. Recursos humanos¹

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de sócios
3
b. número de empregados
Nenhum
c. número de terceirizados
Nenhum
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e que atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa
Atualmente a função de consultor de valores mobiliários é exercida exclusivamente pelo sócio Francisco José Brant de Carvalho Junior, acima qualificado.
4. Auditores
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial
Não Aplicável.
b. data de contratação dos serviços
Não Aplicável.
c. descrição dos serviços contratados
Não Aplicável.
5. Resiliência financeira
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.
Não Aplicável.
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados
Não Aplicável.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria
Não Aplicável.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados
Não Aplicável.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
Não Aplicável.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.
Não Aplicável.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos ² e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

² Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)
Não Aplicável.
b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais: N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): N/A
iii. instituições financeiras: N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar: N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar: N/A
vi. regimes próprios de previdência social: N/A
vii. seguradoras: N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: N/A
ix. clubes de investimento: N/A
x. fundos de investimento: N/A
xi. investidores não residentes: N/A
xii. outros (especificar): N/A
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5ª e 23-34ª Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. controladores diretos e indiretos
A Refran não integra nenhum grupo econômico.
b. controladas e coligadas
A Refran não possui sociedades controladas ou coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo
Não Aplicável.
d. participações de sociedades do grupo na empresa
Não Aplicável.
e. sociedades sob controle comum
Não Aplicável.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
Não Aplicável.
8. Estrutura operacional e administrativa³
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
Internamente a Sociedade está subdivida em 4 (quatro) principais áreas:
<ul style="list-style-type: none">• Área Técnica: responsável por elaborar estratégias de investimentos, sempre em obediências às normas legais, bem como em atenção às diretrizes estabelecidas pelos comitês e seus indicadores de riscos.

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- Área de Gestão de Risco e Compliance: realiza todas as ações necessárias e relacionadas com a gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a elaboração de relatórios de contingenciamento e fixação de indicadores de riscos (flag risks), normas de compliance, e sobretudo em atenção à legislação aplicável.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Não Aplicável.

- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Francisco José Brant de Carvalho Junior, acima qualificado, Diretor Responsável pela consultoria de valores mobiliários, com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, nos exatos termos do contrato social devidamente registrado.

Pedro Milani Marinho Queiroz Neves, acima qualificado, Diretor de Risco e Compliance, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não Aplicável.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Nome	Francisco José Brant de Carvalho Junior	Pedro Milani Marinho Queiroz Neves
Idade	68 Anos	25 Anos
Profissão	Consultor de Investimentos	Economista
CPF	937.767.138-87	052.548.991-66



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Cargo ocupado	Diretor de Consultoria	Diretoa de Risco e Compliance
Data da posse	15/01/2024	09/02/2024
Prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria, fornecer:

a. cursos concluídos;

Administração de Empresas – Universidade Mackenzie – 1982

Curso Finanças – New York University – 1993

b. aprovação em exames de certificação profissional

CPA 20

c. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- De 1999 até 2023.

REFRAN Consultoria Financeira Ltda. - 1998 a 2023

Sócio – Empresa atuante na Consultoria de Valores Mobiliários, devidamente habilitada para referida atividade perante a CVM.

Gestão Patrimonial

Unibanco -Nova York -1997/1999 – Diretor Private Banking - NY

Unibanco – Brasil - 1991/1993 – Diretor Geral Private Banking Brasil

Lloyds Bank -1985/1991 – Diretor Private Banking

Construtora Cobrasco - 1982/1985 – Diretor Financeiro

Banco Citibank - 1977/1982 – Superintendente de Gestão de Clientes Private Bank

Griffo – 1975/1977 – Operador de mesa de Câmbio

Agente Autônomo de Investimentos

Ultrahigh AAI/Refraninvest – 1997/2023 – Sócio da sociedade de Agente Autônomo de Investimentos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos

Economia – Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP) – 2023

MBA – Faculdade de Informática e Administração Paulista (FIAP) – 2023

Administração de Empresas – Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP) – 2021

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

CPA-20

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Comdinheiro – 2022-2023 – Analista de Negócios

Padero – 2020-2021 – Socio Fundador e COO

Apsis – 2019-2020 – Estagiário

MUV – 2018-2019 – Estagiário

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais: 1

b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM: 100%

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Os integrantes da área de consultoria desenvolvem as atividades de: (i) análise das carteiras dos clientes; (ii) análise da política de investimento e/ou dos testes de *suitability*; e (iii) análise de produtos de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

investimento, inclusive por meio de fundos de investimento, quando demandados pelos clientes que estão sob sua consultoria.

Todas as análises compreendem a verificação dos riscos relativos ao investimento e modelagem econômica financeira realizada para a estruturação da carteira. Utilizando-se de dados de mercado, analisam outras atividades de suporte aos clientes, com a finalidade de realizar o acompanhamento da carteira e dos fundos que a compõe, de forma a garantir o cumprimento dos deveres atribuídos à Refran Consultoria na condição de consultora de valores mobiliários, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

A Refran Consultoria utiliza múltiplas fontes para coletar dados sobre fundos e ativos. Além disso, a Refran Consultoria se utiliza do sistema COMDINHEIRO para consolidação de carteiras.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais: 1 (um)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Analisar as obrigações normativas e regulatórias, monitorar as obrigações regulatórias e legais, disseminar políticas internas e normas e manter os documentos relevantes atualizados e arquivados.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A área de compliance utiliza sistema online de controle de demandas regulatórias e legais especialmente criado para este fim. Periodicamente, o cumprimento das obrigações é reportado ao comitê de risco e compliance, que avalia e aprova as ações tomadas.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os integrantes da equipe de Compliance tem total autonomia e independência para fiscalizar as atividades exercidas pelas outras equipes da Refran Consultoria. O time busca também monitorar que os procedimentos das áreas estejam atualizados para minimizar eventuais riscos operacionais.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8.8. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não Aplicável
9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica
Não Aplicável
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
a. taxas com bases fixas: Não Aplicável
b. taxas de performance: Não Aplicável
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no existente no § 1º do art. 18: Não Aplicável
d. honorários por hora: Não Aplicável
e. outras formas de remuneração: Não Aplicável
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento
Não Aplicável
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não Aplicável
10. Regras, procedimentos e controles internos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10.1. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A REFRAN não aceita soft dólar, como descrito no Código de Conduta e em políticas internas específicas. Presentes e convites recebidos de fornecedores e/ou clientes são reportados ao time de compliance e tratados conforme definido nas políticas mencionadas.

10.1. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

www.refranconsultoria.com

11. Contingências⁴

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Nada a reportar

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Nada a reportar

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Nada a reportar

b. valores, bens ou direitos envolvidos

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Nada a reportar

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

Nada a reportar

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Nada a reportar

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Nada a reportar

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Nada a reportar

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

12.1. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

12.2. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

12.3. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

12.4. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Conforme ANEXO III, abaixo.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
CONFORME ITEM 1.1 DO ANEXO 14-II DA RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2021

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas e pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, da REFRAN CONSULTORIA LTDA, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ BRANT DE
CARVALHO JUNIOR**
Diretor Responsável pela Consultoria de
Valores Mobiliários

**PEDRO MILANI MARINHO
QUEIROZ NEVES**
Diretora de Risco e Compliance



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Gincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO III – DECLARAÇÕES ADICIONAIS
CONFORME ITEM 12 DO ANEXO 14-II DA RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2021

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários da REFRAN CONSULTORIA LTDA., declara, para os devidos fins, que **INEXISTEM**, com relação a si:

- (i) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;
- (ii) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (iv) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ BRANT DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários